

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2023

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 257/2023
QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES ÀS
EMPRESAS PRIVADAS, ÓRGÃOS E
ENTIDADES PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA
IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE
PREVENÇÃO AO CONSUMO DE ÁLCOOL E DE
DROGAS ILÍCITAS DURANTE A JORNADA DE
TRABALHO OU SEUS INTERVALOS.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer destas Comissões, nos termos do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, a presente proposição.

O Projeto de Lei nº 257/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e parecer.

O atual Projeto de Lei foi devidamente protocolado junto à Diretoria Legislativa da Câmara de Parauapebas, seguindo todos os procedimentos regimentais necessários. Logo, o documento foi incorporado de forma eletrônica ao sistema oficial desta casa, conhecido como SAPL.

Além disso, o Projeto foi encaminhado à Procuradoria Legislativa para análise e parecer jurídico para verificação dos aspectos legais e regimentais necessários à sua aprovação.

Pois bem, este Projeto de Lei visa implementar as diretrizes de programas de prevenção ao consumo de álcool e de drogas ilícitas durante a jornada de trabalho nas empresas públicas e privadas de nossa cidade.

Na justificativa do Projeto, a nobre Vereadora Eliene Soares esclarece que este Projeto de Lei traz diretrizes para que empresas privadas, órgãos e entidades da Administração Pública municipal incentivem campanhas e programas como parte de sua



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

responsabilidade social, para integrar seus funcionários e alertar sobre riscos e prejuízos causados pelo consumo de drogas.

Após análise dos aspectos jurídicos deste Projeto, a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela constitucionalidade e legalidade, sugerindo o prosseguimento do rito legislativo.

Quanto à redação do Projeto de Lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o texto respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 257/2023.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2023.

Relator(a)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 257/2023.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2023.

Elias Ferreira de Almeida Filho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luis Castilho
Membro da CCJR

Elvis da Silva (Ze do Bode)
Membro da CCJR